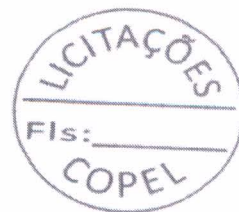




Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 095/16 - Processo nº. 10.794/16



Ata de Registro de Preço nº 108/2016

Processo nº. 10.794/16 – Pregão Presencial nº. 095/2016

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BÓTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **SYSTEMWAY INFORMATICA LTDA ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ANTENAS, JUMPER E MANUTENÇÃO EM RÁDIO COMUNICAÇÃO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLÁUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **SYSTEMWAY INFORMATICA LTDA ME**, sediada na Avenida Petrarca Bachi, nº 671, Vila Maria, CEP 18611-362 devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.944.380/0001-61, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 095/16 para Registro de Preços** de antenas, jumper e manutenção em rádio comunicação, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01,02,03,04* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de antenas, jumper e manutenção em rádio comunicação, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 095/16 - Processo nº. 10.794/16



CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **12.725,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 095/16 - Processo nº. 10.794/16



Lote	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	ANTENA WIRELESS: IEEE 802.11 A/N PROTOCOLO IPOLL™, MIMO 2X2; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE RÁDIO: 4,78 – 6,1 GHZ HOMOLOGADO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 5,4 – 5,8 GHZ; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 29 DBM; LARGURA DE BANDA: 20, 40 MHZ; TIPO DE ANTENA: 02 CONECTORES TIPO N CONEXÃO PARA ANTENA EXTERNA DE DUPLA POLARIZAÇÃO; TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL: 300 MBPS; THROUGHPUT TCP EFETIVO: ATÉ 180 MBPS; PACOTES POR SEGUNDO (PPS): ATÉ 60.000; VLAN: GERENCIAMENTO E DADOS; AVANÇADO WIRELESS: ATPC (CONTROLE DE POTÊNCIA AUTOMÁTICO DE TRANSMISSÃO), DFS3, CANAL AUTOMÁTICO, MODULAÇÃO AUTOMÁTICA; FERRAMENTAS: SITE SURVEY, ALINHAMENTO DE ANTENA, PING TRACEROUTE E ANALISADOR DE ESPECTRO; ANATEL: 442, 506, 529; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66; DIMENSÕES: 150 X 115 X 55 MM; ALIMENTAÇÃO: POE PASSIVO 12 – 24 VDC; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA: 100 – 240 VAC SAÍDA: 24 VDC / 0,5 A. MARCA: Intelbras	UN	04	795,00	3.180,00	Sistemway Informatica Ltda Me
	ANTENA DE PARÁBOLA SÓLIDA BLINDADA DUPLA POLARIZAÇÃO - FREQUÊNCIA 5,25GHZ - 5,875GHZ. ESPECIFICAÇÕES: PRODUTO PARA RÁDIO DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA, COM GANHO DE 5,875GHZ 23,7DBI, 5,563GHZ 24DBI, 5,25GHZ 24DBI; VSWR: <1,5:1; POLARIZAÇÃO: DUPLA (V/H); IMPEDÂNCIA: 50 OHMS; RELAÇÃO FRENTE-COSTAS: >45DB; MÁXIMA POTÊNCIA DE ENTRADA: 20 WATTS; ISOLAÇÃO POR POLARIZAÇÃO CRUZADA: >20 DB; ISOLAÇÃO ENTRE PORTAS: >30 DB; ÂNGULO DE MEIA POTÊNCIA: 10°; CONEXÃO: SMA-FÊMEA REVERSO; VENTO DE SOBREVIVÊNCIA: 200 KM/HORA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 400X400X225MM. ACOMPANHA O PRODUTO "JAMPER" ALTA "PERFORMANCE" DE 5.8GHZ (CABO COAXIAL SM141, CONECTORES NM-NM, COMPRIMENTO 0,5 M). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA: Algcom	UN	04	1.058,50	4.234,00	Sistemway Informatica Ltda Me

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 095/16 - Processo nº. 10.794/16



JUMPER DE ALTA PERFORMANCE 5,8 GHZ CONECTOR COMPATÍVEL COM A ANTENA E A PARÁBOLA ESPECIFICADAS; MENOS DE 1DB DE ATENUAÇÃO QUE GARANTA BAIXÍSSIMA PERDA DE ENLACE; CERTIFICAÇÃO DE TESTE COM O PRODUTO PARA CALIBRAÇÃO DE DEMAIS EQUIPAMENTOS; CABO COM CONTATOS INTERNOS E EXTERNOS SOLDADOS GARANTINDO EXCELENTE IMUNIDADE A RUÍDOS; CABO SEMI-RÍGIDO; CABO MALEÁVEL COM ACABAMENTO EM ESTANHO; CONDUTOR SÓLIDO CENTRAL DO CABO EM COBRE COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM PRATA; DIELÉTRICO EM PTFE QUE GARANTA COMPATIBILIDADE COM ALTOS NÍVEIS DE TEMPERATURA; CONTATOS DOS CONECTORES COM TRATAMENTO SUPERFICIAL EM OURO; COMPRIMENTO 0,5 M. **MARCA: Algom**

UN

04

241,50

966,00

**Sistemway
Informatica Ltda
Me**

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 095/16 - Processo nº. 10.794/16



INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, CAIXA D'AGUA DO GINÁSIO MUNICIPAL E HCFMB (PRÉDIO DO CIMED). ESPECIFICAÇÕES: SERÃO FEITOS DOIS ENLACES PTP, SENDO: PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNICADORES DE REDE 802.11 QUE ESTARÃO LOCALIZADOS NA CAIXA D'AGUA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOTUCATU, SITO A RUA MARIA JOANA FÉLIX DINIZ, S/N – FUNDOS DO GINÁSIO, PRÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DE BOTUCATU SITUADA NA RUA: MAJOR MATHEUS, 07 – VILA DOS LAVRADORES EPRÉDIO DA HCFMB UNESP (CIMED) RUBIÃO JUNIOR. O PROJETO COMPREENDE MANUTENÇÃO EM RÁDIO COMUNICAÇÃO. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE REDE E DOS EQUIPAMENTOS NOS ENDEREÇOS ACIMA CITADOS, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NO PRÉDIO DO HCFMB UNESP RUBIÃO JUNIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GINÁSIO MUNICIPAL. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PROJETO TODO O NOVO CABEAMENTO, SENDO CABOS CONECTORES RJ-45 BLINDADOS NAS PONTAS, OS CABOS DE REDE SERÃO DO TIPO CMX HOMOLOGADOS PELA ANATEL, DE USO EXTERNO E COM DUPLA CAPA DE PROTEÇÃO E BLINDAGEM STP; OS CABOS DEVERÃO SER CERTIFICADOS COM EQUIPAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO E GERADO RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO SERVIÇO TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS DIVERSOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS, TAIS COMO: ARRUELAS, PORCAS E PARAFUSOS ZINCADOS; PITÃOS E BUCHAS; GRAMPOS CROSBY, ESTICADORES E CABOS DE AÇO GALVANIZADOS; FITAS ISOLANTES, FITAS DE ALTA-FUSÃO, COLA DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE, ABRAÇADEIRAS DE NYLON. TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS SUPORTES DE TORRE PARA AFIXAÇÃO DOS RÁDIOS E TUBOS GALVANIZADOS. A EMPRESA DEVE CONTAR COM 2 FUNCIONÁRIOS TREINADOS NR-35: TRABALHO EM ALTURA, FUNCIONÁRIO COM CERTIFICAÇÃO AIRMAX, EPMP TRAINING E TREINAMENTO PRÁTICO EM SOLUÇÕES WIRELESS OUTDOOR. MARCA: System Way	UN	01	4.345,00	4.345,00	Sistemway Informatica Ltda Me
VALOR TOTAL R\$ 12.725,00					

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 095/16 - Processo nº. 10.794/16



6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2,

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 095/16 - Processo nº. 10.794/16



caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

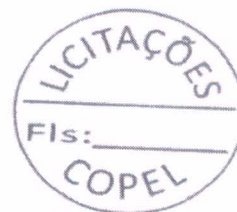
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 095/16 - Processo nº. 10.794/16



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

06 JUN 2016

CLAUDIO LUCAS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SYSTEMWAY INFORMATICA LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6

COPEL